EDITAL ERI nº 33 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 – Estabelece as regras do processo de seleção de alunos de graduação presencial para participação no Programa de intercâmbio cultural e linguístico dos **Institutos Educacionais Junsei e Kake** no período de 24 de junho a 09 de julho de 2027.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, por intermédio do Escritório de Relações Internacionais - ERI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública aos alunos desta Universidade as normas que regem o processo seletivo para o Programa de intercâmbio cultural e linguístico dos **Institutos Educacionais Junsei e Kake** no período de 24 de junho a 09 de julho de 2027, cujos prazos são mostrados no seguinte cronograma geral:

CRONOGRAMA DA CHAMADA PROGRAMA DE INTERCÂMBIO CULTURAL E LINGUÍSTICO DOS INSTITUTOS EDUCACIONAIS JUNSEI E KAKE	
Etapa	**Data**
Divulgação do edital	29/10/2026
Período de inscrição	29/10/2026 a 03/12/2026
Análise documental e classificação preliminar	04/12/2026 a 08/12/2026
Entrevistas com a comissão organizadora	09/12/2026
Divulgação dos estudantes selecionados	11/12/2026
Prazo para confirmação da participação e início dos pagamentos	Até 05/01/2027
Reunião de Integração e Tira-Dúvidas (presencial)	16/02/2027
Reunião de Alinhamentos sobre as Atividades Programadas (online)	23/03/2027
Prazo para informar extensão de viagem/roteiro particular	31/03/2027
Reunião de Dúvidas Gerais (online)	27/04/2027
Reunião Pré-partida (presencial)	15/06/2027
Chegada no Japão	24/06/2027
Realização do Programa de Intercâmbio Cultural e Linguístico	24/06/2027 a 09/07/2027
Encerramento do programa e retorno oficial	09/07/2027

CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O intercâmbio de estudantes universitários entre os Institutos Educacionais Junsei e Kake, a Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR) faz parte de um tradicional programa de colaboração mútua, resultante do acordo celebrado entre as quatro instituições.

Art. 2º - O Processo Seletivo do qual trata este Edital será aplicado para a seleção de **3** (três) estudantes de graduação da PUCPR, **3** (três) estudantes da UFPR e **1** (um) acompanhante da PUCPR.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º - Os objetivos do programa são os seguintes:

a) Promover a integração intercultural entre estudantes da PUCPR, da UFPR e da Okayama University of Science, Kibi International University e Kurashiki University of Science and Arts proporcionando vivências acadêmicas, culturais e sociais que ampliem a compreensão da sociedade, da cultura e dos costumes japoneses.
b) Contribuir para a formação acadêmica, profissional e pessoal dos participantes, ampliando sua visão global, estimulando o desenvolvimento de competências interculturais e fortalecendo sua capacidade de atuação em contextos internacionais.
c) Fortalecer os laços de cooperação, o respeito mútuo e a compreensão entre diferentes culturas, incentivando o diálogo intercultural, a convivência harmoniosa e os princípios da cidadania global.

CLÁUSULA TERCEIRA: PERÍODO DO PROGRAMA

Período: 24 de junho a 09 de julho de 2027
Data de chegada no Japão: 24 de junho de 2027
Data de saída do Japão: 09 de julho de 2027

CLÁUSULA QUARTA: INVESTIMENTO

Art. 4º - O valor de investimento para participação no programa é de **R$ 14.300,00** (quatorze mil e trezentos reais).

a) Está incluso no investimento:
i. Acomodação com café da manhã incluso durante o período do programa
ii. Refeições que façam parte das atividades programadas
iii. Deslocamentos para a realização das atividades programadas

b) Não está incluso no investimento:
i Passagem aérea*
ii Translado até Okayama
iii Reservas de hotéis antes do início ou após o término da programação
iv Seguro-viagem
v Demais despesas

Art. 5º - Informações importantes

a) As passagens deverão ser emitidas em grupo e não poderão ser compradas individualmente. A comissão organizadora recomendará uma agência de viagens, pois todos os estudantes selecionados deverão chegar juntos a Okayama no dia 24 de junho de 2027.
b) A compra da passagem aérea, bem como do seguro-viagem/saúde, somente deverá ser realizada após confirmação oficial pela UFPR de que o programa será realizado.
c) A emissão da passagem aérea e os demais procedimentos relacionados a essa compra serão realizados por uma agência de viagens eleita pela maioria do grupo participante.
d) Na hipótese de o estudante desejar adquirir a passagem junto a outra agência ou por conta própria, deverá adquirir os mesmos trechos comprados pelo grupo, garantindo, assim, que esteja no mesmo horário de chegada de todos no dia 24/06/2027.
e) Qualquer emissão não previamente acordada com o grupo poderá acarretar o desligamento do estudante selecionado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º - Poderão se inscrever neste processo seletivo os alunos **UFPR regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação** que atendam os seguintes requisitos:

a) índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior 0,7;
b) limite máximo de 2 reprovações (seja em disciplina obrigatória, eletiva ou optativa). Sendo que em caso de disciplina obrigatória, esta deve ter sido cumprida no momento da inscrição;
c) possuir integralização mínima de dois semestres, até a data de saída para o programa, sendo que os limites se referem às disciplinas obrigatórias curriculares do curso[1].
d) apresentar teste de proficiência em língua inglesa, nível mínimo Intermediário (Nível B1, do Quadro Europeu Comum de Referência) no momento da inscrição. Serão considerados apenas testes de proficiência em inglês com validade de dois anos, incluindo os seguintes exames internacionalmente reconhecidos: TOEFL (IBT, ITP), IELTS, Cambridge English (FCE, CAE, CPE, BEC), Duolingo, Pearson Test of English (PTE Academic) e o teste de proficiência do CELIN da UFPR. Será aceito o teste de proficiência com validade expirada, desde que o candidato comprove frequência em curso do idioma em questão, nos últimos 2 anos.

Art. 7º - Não poderão se inscrever no processo seletivo deste Edital os alunos:

a) que já se encontram afastados em mobilidade, seja qual for a natureza;
b) que não tenha cumprido o interstício após realizar mobilidade (realizar estudos da UFPR pelo mesmo período de saída);

[1] Cursos semestrais têm como métrica de referência o semestre, cursos anuais o ano.

c) que estão temporariamente na UFPR em intercâmbio ou que possuam registro provisório;
d) que estão com o curso trancado;
e) que, no âmbito da UFPR, esteja respondendo a sindicância/inquérito ou cumprindo pena disciplinar.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições serão realizadas no período de 29 de outubro a 03 de dezembro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) através do preenchimento do formulário e upload da seguinte documentação:

a) Teste de língua conforme descrito Art. 6 º alínea d;
b) Cópia do passaporte emitido, com validade de, pelo menos, seis (06) meses após o término do intercâmbio.
c) Carta de Motivação

CLAUSULA QUARTA: DA SELEÇÃO

Art. 9º – A ordem de classificação dos candidatos (do maior para o menor) será determinada conforme a pontuação apresentada no quadro explicativo a diante.

a) até 4,0 pontos conforme IRA;
b) até 2,5 pontos para a nota obtida no teste de idioma;
c) até 1,0 ponto para disponibilidade de hospedagem de estudante japonês de 21/08/27 a 04/09/27 (deve ser informado no formulário de pré-candidatura);
d) até 1,0 ponto em entrevista com a comissão organizadora;
e) até 1,0 ponto por período que está cursando na UFPR;
f) até 0,5 ponto para carta de motivação declarando objetivos de aprendizado a serem obtidos com o programa de intercâmbio.

Quadro explicativo de pontuação

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), igual ou superior a 7,0 no histórico escolar acadêmico	4,0
2	Comprovação de nível B1 ou superior de língua inglesa	2,5
3	Compromisso de oferecer hospedagem a estudante japonês durante a realização do programa no Brasil	1,0
4	Período cursado até o momento na UFPR	1,0
5	Entrevista com a comissão organizadora	1,0
6	Carta de motivação	0,5
TOTAL		**10,0**

Detalhamento da pontuação:

Item 1: Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)

De 7,0 a 8,0 = 1,50 pontos
De 8,1 a 9,0 = 2,50 pontos
De 9,1 a 10,0 = 4,00 pontos

Item 2: Comprovação de idioma – B1 de inglês

De 70 a 75 = 0,40 pontos
De 76 a 80 = 0,80 pontos
De 81 a 85 = 1,20 pontos
De 86 a 90 = 1,60 pontos
De 91 a 95 = 2,00 pontos
De 96 a 100 = 2,50 pontos

Item 3: Compromisso de oferecer hospedagem a estudante japonês durante a realização do programa no Brasil

Sim = 1,0 pontos
Não = 0 pontos

Item 4: Período cursado na UFPR

1º ano completo = exigência mínima
3º período completo = 0,10 pontos
4º período completo = 0,10 pontos
5º período completo = 0,20 pontos
6º período completo = 0,20 pontos
7º período completo = 0,30 pontos
8º período completo = 0,30 pontos
9º período completo = 0,40 pontos
10º período completo = 0,40 pontos
11º período completo = 0,50 pontos
12º período completo = 0,50 pontos

Item 5: Entrevista com comissão organizadora

1. Motivação e Alinhamento com o Programa (0,50 pontos)

Serão avaliados o interesse do candidato pela oportunidade, a clareza de seus objetivos acadêmicos, profissionais e pessoais, o conhecimento sobre o programa e o potencial de aproveitamento da experiência.

2. Perfil para Representação Institucional e Experiência Internacional (0,50 pontos)

Serão avaliados a comunicação e desenvoltura, maturidade, autonomia, capacidade de adaptação intercultural, postura durante a entrevista e potencial para representar a instituição.

Item 6: Carta de motivação

O candidato deverá demonstrar, de forma clara e consistente, suas motivações para participar do programa, evidenciando os objetivos acadêmicos, profissionais e pessoais que pretende alcançar. Será avaliada a capacidade de relacionar a experiência proposta com seu projeto de formação e com suas metas futuras, bem como o potencial impacto da participação em seu desenvolvimento.

Art. 10º – Os estudantes terão seus documentos analisados e os que cumprirem com os requisitos serão chamados para uma entrevista individual com a comissão organizadora da UFPR, no dia 09 de dezembro, das 09:00 às 12:00.

Art. 11º – A entrevista será realizada remotamente, pelo Microsoft Teams. O link será enviado por e-mail (informado no formulário de candidatura), até dia 08 de dezembro de 2026.

Art. 12º – A divulgação dos selecionados ocorrerá dia 11/12/2026, até às 12:00, por e-mail e no site do ERI.

Art. 13º – Em caso de empate entre os candidatos, será utilizado o critério de maior IRA do Histórico Escolar Acadêmico.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Art. 14º – No e-mail informando sobre a sua seleção, o estudante receberá um link para finalizar o seu cadastro no programa e efetuar o pagamento.

Art. 15º – As formas de pagamento aceitas serão: à vista ou parcelado em até 04 (quatro) parcelas no boleto ou no cartão de crédito.

Art. 16º – Os estudantes selecionados deverão efetuar integralmente os pagamentos previstos nos prazos estabelecidos neste edital. O descumprimento dos prazos ou a não quitação dos valores devidos implicará a perda da vaga e a desclassificação do candidato.
Art. 17º – Em caso de desistência ou impossibilidade de participação por iniciativa do estudante, os valores já pagos poderão não ser passíveis de restituição, total ou parcial, observadas as condições e políticas aplicáveis dos fornecedores e prestadores de serviço contratados, bem como a legislação vigente.

CLAUSULA SEXTA: COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO PARTICIPANTE SELECIONADO

Art. 18º - Compete exclusivamente ao aluno a observância de prazos, procedimentos e termos deste Edital.

Art. 19º - Cabe ao aluno informar ao Escritório de Relações Internacionais sobre sua desistência do processo de seleção, em qualquer etapa do mesmo, por escrito justificando seus motivos para tanto.

Art. 20º - O estudante selecionado deverá confirmar sua participação no programa mediante o pagamento da primeira parcela. Ao confirmar, concorda com todos os termos deste edital e se compromete a atender a todas as exigências nele previstas. **O não cumprimento de qualquer regra implicará o desligamento automático do selecionado, em qualquer etapa da execução do programa, seja no Brasil ou no Japão**.

Art. 21º - Toda comunicação com o Departamento de Assuntos Internacionais da Universidade de Okayama deverá ser realizada exclusivamente pela coordenação do programa (PUCPR/UFPR).

Art. 22º - O estudante selecionado deverá comparecer obrigatoriamente às quatro (04) reuniões (02 presenciais e 02 online) referentes à viagem:

Reunião 1: INTEGRAÇÃO E TIRA DÚVIDAS
Data: 16/02/2027
Horário: 17h30
Formato: PRESENCIAL
Local: Arena Digital – PUCPR Curitiba

Reunião 2: ALINHAMENTOS SOBRE AS ATIVIDADES PROGRAMADAS
Data: 23/03/2027
Horário: 17h30
Formato: ONLINE

Reunião 3: DÚVIDAS GERAIS
Data: 27/04/2027
Horário: 17h30
Formato: ONLINE

Reunião 4: PRÉ-PARTIDA
Data: 15/06/2027
Horário: 17h30
Formato: PRESENCIAL
Local: Arena Digital – PUCPR Curitiba

Atenção: Datas e horários estão sujeitos a alterações, que serão previamente informadas por e-mail.

Art. 23º - O estudante selecionado deverá contratar um seguro-saúde/viagem que cubra eventuais despesas médicas no Japão.

Art. 24º - Em caso de realização de viagem adicional, de caráter individual, após o final do programa, cessa a responsabilidade das instituições conveniadas e do professor/colaborador acompanhante.

Art. 25º - O estudante selecionado deverá participar, até o dia 09/07/2027, de todas as atividades propostas pelas universidades. Somente após o evento de encerramento do programa, o estudante poderá dar continuidade à viagem de acordo com seu roteiro particular.

Art. 26º - O participante que desejar estender a viagem no Japão ou realizar outro percurso, deverá informar com antecedência a comissão organizadora do programa, apresentando o roteiro particular de viagem até o dia 31/03/2027.

Art. 27º - O participante deverá participar de todas as atividades acadêmicas, culturais e sociais realizadas no Japão e previstas na programação oficial do Programa, exceto em casos devidamente justificados por motivos de saúde. Para obter o certificado de conclusão do programa, o estudante deverá cumprir, no mínimo, 90% da frequência nas atividades programadas.

Art. 28º - O participante deverá ajustar-se às peculiaridades da alimentação local, não havendo possibilidade de atendimento a regimes especiais (vegetariano, macrobiótico etc.) aos quais o participante esteja habituado no Brasil.

Art. 29º - O participante deverá adaptar-se aos costumes locais e às formas de comunicação, respeitando as regras dos locais visitados.

Art. 30º - O participante não poderá incluir familiares ou amigos (não selecionados no programa) em qualquer atividade do programa, no Brasil ou no Japão.

Art. 31º - O participante não poderá alugar ou dirigir veículos durante o programa do Japão.

Art. 32º - O participante deverá acatar as orientações e determinações dos acompanhantes responsáveis pelo grupo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º - A inscrição do aluno no processo consiste na automática concordância e conhecimento do conteúdo deste Edital, bem como ciência de seus prazos, condições de inscrição e seleção.

Art. 35º - Os casos omissos não previstos neste Edital serão deliberados pelas coordenações da UFPR e da PUCPR, que analisarão e deferirão as questões apresentadas.

Art. 36º - Dúvidas ou questionamentos serão respondidas, EXCLUSIVAMENTE, pelo e-mail bespa@ufpr.br.

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

Escritório de Relações Internacionais
Universidade Federal do Paraná

ANEXO I

EXEMPLO DE PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR NO JAPÃO

(Consideram-se as atividades realizadas em 2026)

Data	Local	Atividade
25/06/2026	Okayama	Chegada ao Japão, recepção dos participantes e acomodação.
26/06/2026	Okayama	Orientação sobre o programa, atividades de integração com estudantes japoneses e visita ao Museu dos Dinossauros e instalações de aquacultura.
27 a 30/06/2026	Okayama	Participação nas atividades do Programa JUNSEI, incluindo experiências acadêmicas, culturais e de interação com estudantes locais.
01/07/2026	Kurashiki	Visita à Ponte Seto Ohashi, atividades culturais na região de Shimotsui e recepção na Kurashiki University of Science and the Arts (KUSA).
02/07/2026	Imabari	Visitas técnicas à Imabari Shipbuilding, à Prefeitura de Imabari e ao campus local da Okayama University of Science.
03/07/2026	Kurashiki	Visita à empresa Kanko Gakuseifuku e ao bairro histórico de Bikan, um dos principais patrimônios culturais da região.
04/07/2026	Hiroshima	Viagem a Hiroshima e visita à Ilha de Miyajima.
05/07/2026	Hiroshima	Visita ao Parque Memorial da Paz e ao Museu Memorial da Paz de Hiroshima, incluindo atividade educativa sobre a história da cidade.
06/07/2026	Okayama	Visitas institucionais a organizações locais e atividades acadêmicas voltadas às áreas de saúde e inovação.
07/07/2026	Kobe	Visita ao Kobe Suma Sea World e ao Kobe Center for Overseas Migration and Cultural Interaction.
08/07/2026	Himeji	Visita ao Castelo de Himeji, reconhecido como Patrimônio Mundial da UNESCO.
09/07/2026	Okayama	Visita ao Jardim Korakuen, cerimônia de certificação e participação no Festival Internacional Kake.
10/07/2026	Okayama	Encerramento das atividades e retorno ao Brasil.

Observação: A programação apresentada é preliminar e poderá sofrer ajustes pela instituição anfitriã, em razão de questões logísticas ou acadêmicas, sem prejuízo aos objetivos do programa. A programação definitiva será divulgada aos participantes selecionados antes do início das atividades.